

Protocolo



**Prefeitura Municipal de Monte Carmelo**

Estado de Minas Gerais

**RECIBO**

Inscrição

Protocolo

0001681/2024

Setor/Quadra/Lote/SubLote

Data: 16/02/2024 14:20:07

Impressão: 16/02/2024 14:21:56

Requerente: 000280696 - SEVAL CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 15.144.323/0001-26

Endereço: AVENIDA OVIDIO CUNHA JUNIOR, 143

Documentos Solicitados

*+ William S. Gonçalves*

078649/018 - Geral: ENCAMINHA DOCUMENTOS

ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 168/2023 - SETOR LICITAÇÃO A/C WAGNER



SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA – ME  
CNPJ: 15.144.323/0001-26 - INSC. ESTADUAL : 001924711.00-41 - CREA: MG-53761  
AV. OVIDIO CUNHA JUNIOR Nº 143 – BAIRRO PAINEIRAS – CEP: 38.480-000  
FONE: (34)3281-3046 / 99935-3823 - e-mail: sevalseval.301@hotmail.com  
TUPACIGUARA – MG

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE MONTE CARMELO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO 168//2023

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

**SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Av. Ovídio Cunha Júnior, nº 143 – Paineiras, inscrita no CNPJ sob nº 15.144.323/0001-26, neste ato representada pela sócia Katia Martins de Moura, brasileira, casada, portadora da C.I. nº M-7.133.319-SSP/MG, inscrito no CPF nº 816.964.776-20, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bueno Brandão, nº 301, Apto 01, Bairro Paineiras, em Tupaciguara/MG, vem tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

25 – c.1 – A capacitação Técnica será atestada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada, e, acervado mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico, ou seja, apresentar atestado de capacidade técnica comprovando ter executado serviços de: **Pintura, Serviços de Jardinagem ou Paisagismo, Execução de Piso Emborrachado Monolítico para Playground.**

Sendo assim apresentamos nosso pedido de inabilitação da empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA, “pela apresentação de atestados de capacidade técnica incompatível com o solicitado no item: 25, letra (c. 1)”. Não apresentando o Atestado Técnico da Execução de Piso Emborrachado Monolítico para Playground.

Tupaciguara 14 de fevereiro de 2024

SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA:1514432300012  
6  
Assinado de forma digital por  
SEVAL CONSTRUÇÕES  
LTDA:15144323000126  
Dados: 2024.02.14 13:59:28  
-03'00'

SEVAL CONSTRUÇÕES Ltda-ME



**GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO TOTAL**

b.1) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.

b.2) - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação.

c.1) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara, grifamos.)

**d) COMPROVAÇÃO DA LICITANTE POSSUIR CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO** correspondente a no mínimo 10% do valor total estimado da Obra, de acordo com artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. A comprovação, poderá ser através dos documentos já apresentados, como Contrato Social ou Balanço e, combinada com a Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CREA/CAU.

**25 - Todos os licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº. 01, os seguintes documentos, referente à REGULARIDADE, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:**

a) **Regularidade Técnico-Profissional:** Prova de Inscrição ou Registro **do licitante e do Engenheiro Civil ou Arquiteto - RT**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação (Certidão de registro e quitação da pessoa **FÍSICA** e da **JURÍDICA**);

b) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (s) de nível superior, engenheiro / arquiteto (s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**c) Capacitação Técnico-operacional:**

c.1) –A capacitação técnica será atestada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada, e, acervado mediante Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico, ou seja, apresentar atestado de capacidade técnica comprovando ter executado serviços de pintura, serviços de jardinagem ou paisagismo, execução de piso emborrachado monolítico para Playground;

c.2) – Tais itens comprovados em atestado de capacidade técnica, não poderão ser terceirizados ou subcontratados, deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora do certame;



64 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

#### **SEÇÃO XV – DO DESEMPATE**

65 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### **SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

66 - Observado o disposto no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

66.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

67 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

68 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente, informado ao Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, para encaminhamento ao Prefeito Municipal.

69 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

69.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG.

#### **SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO**

70 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Concorrência.

70.1 - A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital, da minuta que o integra e pela legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

70.2 - A desistência do Município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

71 - A empresa tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, para apresentar à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL a ART da obra, registrada com o mesmo profissional APRESENTADO NA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA.